



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 396 – C – Data 25 de agosto de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
Leis	1
Lei nº 4.011, de 25 de agosto de 2022.....	1
Decretos	2
Decreto nº 3.941, de 25 de agosto de 2022.....	2
Decreto nº 3.942, de 25 de agosto de 2022.....	3

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 4.011, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe o inc. V do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º As vias a seguir identificadas, passam a ter a seguinte denominação:

I - Av. Presidente Kennedy, a via localizada entre a Av. Ivo Tramontina e a Rua Vereador Ubaldo Baldasso;

II - Rua Cristóvão Colombo, a via localizada entre a Av. Presidente Kennedy e a Rua Armelindo Bavaresco;

III - Rua Fioravante Baldasso, a via localizada entre a Rua São Roque e a Rua Delfino José Regla;

IV - Rua Nova Bréscia, a via localizada entre a Rua Bom Princípio e a Rua Elisa Tramontina;

V - Rua Padre Arlindo Marcon, a via localizada entre a Rua Valentin Tramontina e Rua Frei Miguel;

VI - Rua Paraí, a via localizada entre a Rua São Vendelino e a Rua José Raimundo Carlotto;

VII - Rua Presidente Castelo Branco, a via localizada entre a Rua Valter Jobim e a Rua Albino Jacob Sauthier;

VIII - Rua Salgado Filho, a via localizada entre a Rua Maurício Cardoso e a Rua Garibaldi;

IX - Rua Santa Luiza, a via localizada entre a Rua Buarque de Macedo e a Rua Júlio de Castilhos;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 396 – C – Data 25 de agosto de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

X - Rua Simões Lopes Neto, a via localizada entre a Rua Humberto Accorsi e a Rua Cecília Meireles;

XI - Beco do Francês, a via localizada entre a Av. Presidente Kennedy e a Rua Júlio de Castilhos; e

XII - Estrada Azevedo Castro, a via localizada entre a Rua Arduíno Chesini e a Rua Marechal Floriano Peixoto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Barbosa, 25 de agosto de 2022; 63º de Emancipação.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

DECRETOS

DECRETO Nº 3.941, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69, inc. VII,

DECRETA:

Art. 1º Inclui § 3º ao art. 1º, no Decreto nº 3.909, de 23 de julho de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

.....

§ 3º Não obstante o prescrito no § 2º deste Decreto, para fins exclusivos dos §§ 3º e 4º do art. 24 da Lei Municipal nº 2.133, de 23 de janeiro de 2008, será considerado período efetivamente trabalhado, as horas suplementares com eventual afastamento por lapso temporal inferior a 07 (sete) dias, inclusive, independente da motivação.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de julho de 2022.

Carlos Barbosa, 25 de agosto de 2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 396 – C – Data 25 de agosto de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

DECRETO Nº 3.942, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69, inc. VII, e ainda, em conformidade com o § 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 3.915, de 25 de novembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a tabela de eventos do mês de setembro de 2022, constante no Anexo Único da Lei Municipal nº 3.915, de 2021, passando a vigorar com as seguintes modificações:

9. SETEMBRO			
DATA	EVENTO	REALIZAÇÃO	APOIO
1º a 30	Setembro de Segurança no Trânsito	SMST	
02 a 04	Gincana de Carlos Barbosa	SMELJ	SESC
02	Festival de Canto - Centro de Convivência do Idoso	SMASH	
07	Desfile Cívico - 200 anos da Independência do Brasil	SME	
09	Festival de Gaitas - Centro de Convivência do Idoso	SMASH	
13	Dia da Beleza - Centro de Convivência do Idoso	SMASH	
11 a 20	Semana Farroupilha	Conselho da Cultura Tradicionalista Gaúcha	PROARTE
16	IV Despertar da Primavera e Mateada no CTG com Missa Crioula - Centro de Convivência do Idoso	SMASH	
17 e 18	Festival de Voo Livre	SMELJ	Clube Vale dos Ventos
23	Caminhada da Primavera com Piquenique - Centro de Convivência do Idoso	SMASH	
25	Aniversário do Município	PROARTE	
25	Missa de Ação de Graças pelos 63 anos de Emancipação Política Administrativa de Carlos Barbosa	Coral Carlos Barbosa de	PROARTE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 396 – C – Data 25 de agosto de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

		Cultura e Arte	
25	Concerto Anual da Orquestra Municipal	Associação Orquestra Municipal de Carlos Barbosa	PROARTE
26 a 29	Jogos Escolares – 2ª Etapa	SMELJ	SESC
26 a 30	Semana do Turismo	SMDTIC	

Art. 2º Durante o mês de setembro de 2022, exceto os eventos realizados pelo Município, não serão expedidos novos alvarás de autorização para feiras itinerantes, circos, parques de diversão ou similares, mantidos os em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 25 de agosto de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

Instituído pela Lei Municipal nº 3.084/2014
Informativo dos atos da Administração Pública
Municipal

EVERSON KIRCH
Prefeito do Município de Carlos Barbosa

BEATRIZ MARTIN BIANCO
Vice-Prefeita do Município de Carlos Barbosa

Servidora Responsável: Jaqueline Pohler Bavaresco

Telefone (54) 3461-8811
Rua Assis Brasil, nº 11, Centro
Carlos Barbosa/RS.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Carlos Barbosa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.carlosbarbosa.rs.gov.br.